



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 989/86

Autoriza assinatura de convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Itapeçerica autorizado a assinar convênio para fins de adjunção do pessoal do Magistério, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de fevereiro de 1986


José Sabino Filho
Prefeito Municipal